



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 813 , de 12 de julho de 1956.

Autor: Deputado Antonio Nadaf

Declara de utilidade pública, o
Centro Espírita de Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública, o Cen-
tro Espírita de Cuiabá, com sede própria nesta cidade.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de julho de 1956, 135º
da Independência e 68º da República.

J. F. Ponce de Azevedo
Frederico Aydtigueiredo

Registrado às fls.
110 e 111, do Livro
competente.

Em 18-8-56.

Maximiana de O. Henriques

Adm. Cl. Q.